

## **MISSÃO SAL DA TERRA**

### **JUSTIFICATIVA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015** **PROCESSO UNIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015**

A presente publicação se presta a dar ciência da necessidade de elaboração do respectivo termo aditivo ao Instrumento Contratual nº 05/2015, que deverá se firmar até 31.12.16 entre a MISSÃO SAL DA TERRA e FAGUNDES E PRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, para fins de garantia do patrocínio de interesses e a defesa dos direitos das Contratantes em questões, assuntos e processos (administrativos e judiciais) das áreas cível, administrativa, trabalhista e tributária. O Instrumento Contratual em apreço demanda alteração, conforme lhe autoriza sua Cláusula Quarta, item 4.1, ante a necessidade de prorrogação do prazo contratual, para pronto atendimento de demanda junto as Contratantes, viabilizando-se e regularizando-se, desta feita, o pronto atendimento das necessidades daquelas unidades. A prorrogação do prazo contratual, além de possuir fundamento no respectivo contrato, se mostra a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade da aquisição em apreço, haja vista que os serviços estão sendo prestados satisfatoriamente, representando a melhor opção em termos de economicidade. Desta feita, se faz compulsória a competente regularização desta contratação, via termo aditivo, para que a aquisição passe a ser legitimamente executada já a partir de 01/01/2017. Nesta ordem, a fim de dar pleno cumprimento à devida publicidade e transparência aos atos praticados, lança-se mão desta competente justificativa.

Uberlândia, 31 de dezembro de 2016.

Arthur Guilherme Rocha Pereira  
Coordenador de Logística e Suprimentos

EXTRATO DO 2ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2015.

PROCESSO UNIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2015.

CONTRATANTES: MISSÃO SAL DA TERRA, inscrito no CNPJ n.º 20.734.604/0001-79, com endereço sito na Alameda Uberaba nº 60, Bairro Santa Mônica, CEP 38.408-287, Uberlândia/MG e MISSÃO SAL DA TERRA UAI PAMPULHA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sob a forma de associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 20.734.604/0019-06, com endereço sito na Av. João Naves de Ávila, n.º 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG.

CONTRATADA: FAGUNDES E PRADO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede nesta cidade de Uberlândia/MG, na Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 3.600, Sala 345, B. Morada da Colina, CEP: 38.411-106, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.726.933/0001-16.

FUNDAMENTO: O presente Instrumento tem como fundamento o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1, do Contrato n.º 05/2015.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato cujo objeto compreende o patrocínio de interesses e a defesa dos direitos das Contratantes em questões, assuntos e processos (administrativos e judiciais) das áreas cível, administrativa, trabalhista e tributária.

O PRESENTE TERMO ADITIVO prorroga o prazo contratual de 01.01.2017 até 31.12.2017.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2016.

Arthur Guilherme Rocha Pereira  
Coordenador de Logística e Suprimentos